



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011.2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015.2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a proponente **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.680.158/0001-61, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Abrão Nacles, n.º 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, no Município de Cianorte - PR, Fone: (44) 3631-1829, E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, neste momento representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.731.932-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.950.069-88, residente e domiciliado no Município de Cianorte - PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando o interesse da Contratada, conforme requerimento, em dar continuidade aos serviços de coleta, transporte e encaminhamento do lixo hospitalar para tratamento, no processo de autoclavação e incineração de resíduos, conforme [Resolução CONAMA n.º 358/05 e Resolução n.º 222/18 ANVISA](#), no Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a necessidade contínua da execução dos serviços por parte do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando o princípio da viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o [art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993](#) e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas estipuladas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 015/2023, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de março de 2026.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A prorrogação ora firmada resultará no pagamento de futuras parcelas mensais, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	12	Mensal	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento pelo processo de autoclavagem e incineração dos resíduos da saúde, pertencentes aos grupos: A - Infectantes; B - Químicos; E - Perfurocortantes. Conforme a Resolução CONAMA n.º 358/05, Resolução ANVISA n.º 222/18, com que deverá ser coletado semanalmente em média 58kg.	R\$ 4.490,07	R\$ 53.880,84

2.2. Em razão do acréscimo ao objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,83%, resultando no valor mensal ajustado de **R\$ 4.490,07** (quatro mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos). Dessa forma, o valor total para o exercício de 2025 será de **R\$ 53.880,84** (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Diante disso, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 156.677,64** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de março de 2023.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Cidade Gaúcha - PR, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE
LUCENA:0369
5060905

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
LUCENA:03695060905
Dados: 2025.03.10
11:21:34 -03'00'

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2025.03.07 09:48:45
-03'00'

MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS: